



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL, DE VEÍCULOS EVENTUALMENTE LOCADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E DOS EQUIPAMENTOS, COM OBEJTIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES**, conforme **Processo(s) Nº 3769/2019**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, com amparo na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.063/10, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4.018 de 11 de outubro de 2018.

1 – OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota municipal, de veículos eventualmente locados a serviço do município e dos equipamentos, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.**

1.2 - A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento acima mencionados observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, e suas alterações e das Resoluções ANP nº 41/2013 e 57/2014.

1.3 - A empresa que fornecerá os combustíveis deverá estar instalado/localizado num raio de até 5 km (cinco quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã e funcionar no período de 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 - As 13h:00min do dia 26 de dezembro de 2019, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Licitações, nº 88, no edifício da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, localizada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos Envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidas novas proponentes.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2 - Dotação Orçamentária:

3.2.1 - Os recursos orçamentários das despesas decorrentes desta contratação correrão nas seguintes Secretarias/Centro de custos e à conta das Dotações Orçamentárias, no exercício de 2020 da forma seguinte:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:** 0301.0412200042.003 Elemento de despesa 339030 F 023 FR 1530, e 0301.0412200042.003 Elemento de despesa 339030 F 023 FR 1001

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr. Unt	Vlr Total
1	6.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 27.480,00
Valor Total					R\$ 27.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

- **GABINETE DO PREFEITO:** 0201.0412200022.002 Elemento de despesa 339030 F 004 FR 1530

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	3.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 13.740,00
Valor Total					R\$ 13.740,00

- **GABINETE DO PREFEITO - DEFESA CIVIL:** 0202.0618200022.031 Elemento de despesa 339030 F 012 FR 1530, e 0202.0618200022.031 Elemento de despesa 339030 F 012 FR 1001

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	1.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3.82	R\$ 3.820,00
Valor Total					R\$ 3.820,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS:** 0901.0824400132.017 Elemento de despesa 339030 F 184 FR 1390009000

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	1.500	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 6.870,00
Valor Total					R\$ 6.870,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA:** 0901.0824400132.017 Elemento de despesa 339030 F184 FR 1311000001

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	1.500	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 6.870,00
Valor Total					R\$ 6.870,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR:** 1001.1424300152.018 Elemento de despesa 339030 F 217 FR 1390009000

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	1.600	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 7.328,00
Valor Total					R\$ 7.328,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:** 1001.1424300152.019 Elemento de despesa 339030 F 230 FR 1390009000

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	2.700	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 12.366,00
Valor Total					R\$ 12.366,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:** 1201.1854100162.022 Elemento de despesa 339030 F 246 FR 1001

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	2.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 9.160,00
2	1.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3.82	R\$ 3.820,00
Valor Total					R\$ 12.980,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:** 0606.2781200092.013 Elemento de despesa 339030 F125 FR1001

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	1.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 4.580,00
Valor Total					R\$ 4.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 0707.1545200102.014 Elemento de despesa 339030 F 140 FR 1530

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	1.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 19.694,00
2	27.000	Litros	Diesel Comum	R\$ 3.69	R\$ 99.630,00
3	7.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3.82	R\$ 26.740,00
Valor Total					R\$ 146.064,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: 0808.2060600112.015 Elemento de despesa 339030 F 155 FR 1530

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	9.100	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 41.678,00
2	170.000	Litros	Diesel Comum	R\$ 3.69	R\$ 627.300,00
3	55.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3.82	R\$ 210.100,00
Valor Total					R\$ 879.078,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0401.1212200072.005 Elemento de despesa 339030 F 054 FR 1111

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	3.600	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 16.488,00
Valor Total					R\$ 16.488,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE: 0403.1236500072.009 Elemento de despesa 339030 F 093 FR 1111

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
2	5.000	Litros	Diesel Comum	R\$ 3.69	R\$ 18.450,00
3	5.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3.82	R\$ 19.100,00
Valor Total					R\$ 37.550,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA: 0403.1236500072.008 Elemento de despesa 339030 F 084 FR 1111

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
3	4.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3.82	R\$ 15.280,00
Valor Total					R\$ 15.280,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL: 0402.1236100072.007 Elemento de despesa 339030 F 072 FR 1111

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
2	13.600	Litros	Diesel Comum	R\$ 3.69	R\$ 50.184,00
Valor Total					R\$ 50.184,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL PETE: 0405.1278500072.011 Elemento de despesa 339030 F 100 FR 1190000001

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
2	4.500	Litros	Diesel Comum	R\$ 3.69	R\$ 16.605,00
Valor Total					R\$ 16.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR ADMINISTRATIVO:** 00001401.1012200082.024 Elemento de despesa 339030 F 003 FR 1211

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	2.700	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 12.366,00
Valor Total					R\$ 12.366,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA:** 00001402.103010082.025 Elemento de despesa 339030 F 025 FR 1214000001

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	2.700	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 82.440,00
3	3.600	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 13.752,00
Valor Total					R\$ 96.192,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:** 00001403.1030200082.026 Elemento de despesa 339030 F 040 FR 1211

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	4.800	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 21.984,00
3	24.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 91.680,00
Valor Total					R\$ 113.664,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** 00001404.1030400082.028 Elemento de despesa 339030 F 056 FR 1214000007

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	1.200	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 5.496,00
Valor Total					R\$ 5.496,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:** 000014.1030500082.029 Elemento de despesa 339030 F 067 FR 1214000008

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Vlr Unt	Vlr Total
1	1.200	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4.58	R\$ 5.496,00
3	3.600	Litros	Diesel S10	R\$ 3.82	R\$ 13.752,00
Valor Total					R\$ 16.500,00

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Será vedada a participação de empresas no certame quando:

- Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- d) Que não tenham sede no País.

5 – DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇO” E “HABILITAÇÃO”:

5.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº0XX/2018

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº0XX/2018

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

5.2 - O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital.

5.3 - **Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.**

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III e Anexo VI**, que deverão ser entregues **separadamente** dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, com firma reconhecida, de que trata o item 6.3 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com a Carta Credencial original, constante do **ANEXO II**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.8 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso. Deverá ainda remeter as declarações, com firma reconhecida, de que trata o item 6.3 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.10 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração específica para cada certame, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL e pelo CONTADOR, com data ATUALIZADA.

7 – DO ENVELOPE Nº01- PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - **A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

A) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I (LOTES);
B) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;

C) **Preço Unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

D) Constar na Proposta o número da **CONTA CORRENTE**, nome do banco e número da agência bancária onde os depósitos serão efetuados, caso seja a empresa vencedora do certame.

7.2 - O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismos sendo que o Preço Total de cada Lote e o Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.3 - No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.

7.4 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I (LOTES), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8 – DO ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”:

8.1 - As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. constante do Anexo IV;
- e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo V.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO 1.

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) Registro da empresa vencedora junto à ANP, que comprove atividade relacionada com o objeto do Edital, informando a Bandeira;

d) Atestado (relatório de verificação metrológica) emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

e) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Resolução CONAMA Nº 273/2000;

f) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, emitida pelo Órgão Estadual competente.

g) A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

(a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

(b) (a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

(c) balanço patrimonial;

(d) demonstração do resultado do exercício;

(e) demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; notas explicativas do balanço.

(f) (a.2) Para outras empresas:

balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;

demonstração do resultado do exercício.

Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

(g) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

(h) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

(i) (c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

(j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

(k) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

(l) A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11- Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem as exigências deste Edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.19 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, caso for declarada como vencedora da etapa de lances, caso. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10- DOS RECURSOS:

10.1- Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso Excelentíssimo Senhor Prefeito, após informações do Pregoeiro.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;

d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11– DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

12– DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, para assinar (em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (12.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.6 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, em razão da não implementação nas condições acima ou diante de qualquer outro motivo, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, serão convocadas licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

12.7 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

13 – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 – DE ACORDO COM O ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

14 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1 – DE ACORDO COM O ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - À LICITANTE VENCEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) Moratória
 - b.2) Compensatória
- c) cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã,
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,
- f) Declaração de inidoneidade.

15.2 - A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

15.3 - A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor global. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

15.4 - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada no patamar:

15.4.1 - de **10% (dez por cento)** sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:

- a) Fornecer os Combustíveis em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da LICITANTE VENCEDORA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

15.4.2 - de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:

- a) se recusar a cumprir ou recusar-se à assinar o Contrato ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;
- b) não fornecer o objeto ou inexecutar totalmente o objeto do contrato;

15.4.3 - Caso a LICITANTE VENCEDORA se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os combustíveis objeto desta licitação, não atender ao disposto no Edital, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

15.4.4 - em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 15.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

15.4.5 - O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a LICITANTE VENCEDORA tenha a receber da Administração.

15.4.6 - A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

15.5 - A penalidade de **suspensão do direito de licitar** com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

15.6 - A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.7 - A penalidade de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a LICITANTE VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.7.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

15.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9.1 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

15.10. - As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã – ES.

16.4 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3729- 1300, em dias úteis no horário de 07h30min as 16h30min horas e os Editais poderão ser adquiridos através do site: www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES*

2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração (Menor);
- **Anexo V** - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração;
- **Anexo VII** - Minuta de Contrato.

São Roque do Canaã - ES, 12 de dezembro de 2019.

Pedro de Alcântara Soares
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1) Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota municipal de veículos eventualmente locados a serviço do município e dos equipamentos, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

1.2) A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento acima mencionados observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das Resoluções ANP nº 41/2013 e 57/2014.

2) DA JUSTIFICATIVA

2.1) A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota de veículos do município de São Roque do Canaã/ES.

2.2) É válido frisar que, o valor máximo aceitável estipulado para os combustíveis é definido pela Agência nacional de Petróleo – ANP e a contratação por preço global possibilitará maior margem de negociação deste preço com os fornecedores interessados. Com isto, será possível a contratação de preços mais vantajosos para a Administração.

2.3) Considerando a necessidade de contratação de uma única empresa por menor preço por lote para fornecimento de combustíveis, justifica-se pelo fato de que a contratação de fornecedores diversos dificulta:

2.3.1) A locomoção e distribuição de veículos entre mais de um fornecedor;

2.3.2) O acompanhamento da execução dos serviços pelo Gestor do contrato, pois, o mesmo terá que se locomover entre diversos pontos de atendimento.

2.4) Destaca-se que a contratação de um único fornecedor não impede o caráter competitivo, pois o mercado de combustíveis mostra que cada posto de revenda comercializa ambos os tipos licitados.

2.5) Justifica-se, outrossim, a contratação apenas de empresas que tenham vendas localizadas no máximo a uma distância de 5 km (cinco) quilômetros, partindo-se da Sede onde encontra-se instalado o Poder Executivo deste Município, sito na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã, por entendermos que o gasto de combustível advindo de um percurso maior, fere ao princípio da economicidade, ora pretendido pela contratação, posto que, torna-se implausível ter dispêndios com a locomoção superior a essa distância, visto que o veículo consome combustível referente ao percurso de ida e volta, ao qual dispõe o princípio de racionalidade operacional.

2.5.1) Giza-se, que o perímetro estipulado, abrange todas as empresas fornecedoras do objeto localizadas neste município.

2.6) As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no exercício de 2019, outrossim levando em consideração a frota da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã e/ou locada por esta.

2.7) A frota municipal poderá ser renovada a qualquer momento podendo ser adquirido novos veículos ao tempo que os veículos ociosos serão inutilizáveis por esta municipalidade.

3) DO FORNECIMENTO

3.1) O fornecimento do objeto licitado deverá iniciar-se imediatamente, após a assinatura, pela empresa vencedora, da ordem de fornecimento.

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

3.2) Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, ou seja, de acordo com a necessidade diária da Secretaria solicitante, mediante requisição específica (autorização para cada abastecimento) que será emitida em 02 (duas) vias, contendo a especificação do veículo a ser abastecido (marca/modelo/placa), a quilometragem do veículo, a quantidade e o tipo de combustível, a qual deverá estar devidamente datada e assinada por servidor autorizado.

3.3) A requisição de autorização de abastecimento é o documento que formalizará o abastecimento e o pagamento do mesmo. A primeira via deverá ficar em poder da empresa vencedora e a segunda via, em poder do servidor que deverá entregá-la no Setor responsável.

3.4) Os veículos que utilizarão os combustíveis, serão abastecidos diretamente nas instalações da empresa vencedora, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

3.5) No ato do abastecimento a empresa vencedora deverá emitir o cupom fiscal referente ao fornecimento, de acordo com a autorização expedida, que deverá ser devidamente assinado pelo condutor do veículo. Os cupons fiscais e uma via das autorizações/requisições referentes aos abastecimentos, deverão ser devolvidos ao condutor o qual encaminhará o mesmo ao Setor responsável.

3.6) As segundas vias da autorização/requisição emitida pela secretaria requisitante deverá ser encaminhada pela empresa vencedora, acompanhado de notas fiscais, certidões negativas e DANFE para efeito de pagamento.

4) DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS LICITANTES

4.1) A empresa que fornecerá os combustíveis, deverá estar instalado/localizado num raio de até 5 km (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

4.2) É necessário que a empresa licitante mantenha o funcionamento da prestação de serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas diária e 07 (sete) dias semanais.

5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1) A proponente deverá apresentar:

5.1.1) No mínimo 01 (um), atestado ou declaração de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência;

5.1.2) Registro da empresa vencedora expedido junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, que comprove atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência, informando a Bandeira;

5.1.3) Atestado (relatório de verificação metrológica) emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

5.1.4) Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Resolução CONAMA nº 273/2000;

5.1.5) Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, emitida pelo Órgão Estadual competente.

6) DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1) O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

7) RELAÇÃO DE LOTES/ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1) O valor total máximo aceitável da presente contratação é de **R\$ 1.501.501,00 (Um milhão quinhentos e um mil e quinhentos e um reais)** conforme Planilha Estimativa de Preço que segue abaixo.

7.1.1) Referência: Média composta a partir da síntese de preços divulgados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, tendo como base a média de preço praticada no Estado do Espírito Santo no período de 24/11/19 a 30/11/2019.

Gasolina: R\$ 4,58

Óleo diesel: R\$ 3,69

Óleo diesel S10: R\$ 3,3,82

7.2) O valor unitário máximo admitido é o que se encontra-se relacionado abaixo, sendo desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem preço superior.

PLANILHA UNIFICADA - GASOLINA COMUM

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unit. Por Litro Máximo Aceitável R\$	Valor Total Por Litro Máximo Aceitável R\$
01	01	63.600	Litros	Gasolina Comum	4,58	R\$ 291.288,00
Valor unitário máximo aceitável R\$ 4,58 por litro						

PLANILHA UNIFICADA - ÓLEO DIESEL COMUM

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unitário Por Litro Máximo Aceitável R\$	Valor Total Por Litro Máximo Aceitável R\$
02	01	220.100	Litros	Óleo diesel Comum	3,69	R\$ 812.169,00
Valor unitário máximo aceitável R\$ 3,69 por litro						

PLANILHA UNIFICADA - ÓLEO DIESEL COMUM

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unitário Por Litro Máximo Aceitável R\$	Valor Total Por Litro Máximo Aceitável R\$
03	01	104.200	Litros	Óleo diesel S10	3,82	R\$ 398.044,00
Valor unitário máximo aceitável R\$ 3,82 por litro						

7.3 Os recursos orçamentários das despesas decorrentes desta contratação correrão nas seguintes Secretarias/Centro de custos e à conta da Proposta Orçamentária de 2020 da forma seguinte:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** - 0301.0412200042.003 Elemento de despesa 339030 F 023 FR 1530, e 0301.0412200042.003 Elemento de despesa 339030 F 023 FR 1001.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	6.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 27.480,00
Valor Total					R\$ 27,480,00

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

- **GABINETE DO PREFEITO:** 0201.0412200022.002 Elemento de despesa 339030 F 004 FR 1530.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 13.740,00
Valor Total					R\$ 13.740,00

- **GABINETE DO PREFEITO - DEFESA CIVIL:** 0202.0618200022.031 Elemento de despesa 339030 F 012 FR 1530, e 0202.0618200022.031 Elemento de despesa 339030 F 012 FR 1001.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
03	1.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
Valor Total					R\$ 3.820,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:** 0901.0824400132.017 Elemento de despesa 339030 F 184 FR 1390009000.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
Valor Total					R\$ 6.870,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA:** 0901.0824400132.017 Elemento de despesa 339030 F184 FR 1311000001.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
Valor Total					R\$ 6.870,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR:** 1001.1424300152.018 Elemento de despesa 339030 F 217 FR 1390009000.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	1.600	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 7.328,00
Valor Total					R\$ 7.328,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:** 1001.1424300152.019 Elemento de despesa 339030 F 230 FR 1390009000.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	2.700	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 12.366,00
Valor Total					R\$ 12.366,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:** 1201.1854100162.022 Elemento de despesa 339030 F 246 FR 1001.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
03	1.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
Valor Total					R\$ 12.980,00

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER:** 0606.2781200092.013 Elemento de despesa 339030 F125 FR1001.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
Valor Total					R\$ 4.580,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** 0707.1545200102.014 Elemento de despesa 339030 F 140 FR 1530.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	4.300	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 19.694,00
02	27.000	Litros	Diesel Comum	R\$ 3,69	R\$ 99.630,00
03	7.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 26.740,00
Valor Total					R\$ 146.064,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** 0808.2060600112.015 Elemento de despesa 339030 F 155 FR 1530.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	9.100	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 41.678,00
02	170.000	Litros	Diesel Comum	R\$ 3,69	R\$ 627.300,00
03	55.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 210.100,00
Valor Total					R\$ 879.078,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** 0401.1212200072.005 Elemento de despesa 339030 F 054 FR 1111.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	3.600	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 16.488,00
Valor Total					R\$ 16.488,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE:** 0403.1236500072.009 Elemento de despesa 339030 F 093 FR 1111.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
02	5.000	Litros	Diesel Comum	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
03	5.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 19.100,00
Valor Total					R\$ 37.550,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA:** 0403.1236500072.008 Elemento de despesa 339030 F 084 FR 1111.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
03	4.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

Valor Total	R\$ 15.280,00
--------------------	----------------------

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL:** 0402.1236100072.007 Elemento de despesa 339030 F 072 FR 1111.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
02	13.600	Litros	Diesel Comum	R\$ 3,69	R\$ 50.184,00
Valor Total					R\$ 50.184,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL PETE:** 0405.1278500072.011 Elemento de despesa 339030 F 100 FR 1190000001.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
02	4.500	Litros	Diesel Comum	R\$ 3,69	R\$ 16.605,00
Valor Total					R\$ 16.605,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR ADMINISTRATIVO:** 00001401.1012200082.024 Elemento de despesa 339030 F 003 FR 1211.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	2.700	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 12.366,00
Valor Total					R\$ 12.366,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA:** 00001402.103010082.025 Elemento de despesa 339030 F 025 FR 1214000001.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	18.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 82.440,00
03	3.600	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 13.752,00
Valor Total					R\$ 96.192,00

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE:** 00001403.1030200082.026 Elemento de despesa 339030 F 040 FR 1211.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	4.800	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 21.984,00
03	24.000	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 91.680,00
Valor Total					R\$ 113.664

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** 00001404.1030400082.028 Elemento de despesa 339030 F 056 FR 1214000007.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	1.200	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00
Valor Total					R\$ 5.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:** 000014.1030500082.029
Elemento de despesa 339030 F 067 FR 1214000008.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	600	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,58	R\$ 2.748,00
03	3.600	Litros	Diesel S10	R\$ 3,82	R\$ 13.752,00
Valor Total					R\$ 16.500,00

8) DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

8.1.2) Executar com pontualidade os serviços solicitados;

8.1.3) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.4) Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE, objeto da presente contratação;

8.1.5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.1.6) Ser responsável pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.7) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.1.8) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.9) Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.1.10) O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.11) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

8.1.12) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros que estiverem nas dependências do Posto de Abastecimento, quando estes tenham sido ocasionado por seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis automotivos;

8.1.13) Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer combustível que o CONTRATANTE considerar não atender à especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

8.1.14) Solicitar a repactuação do contrato, salientando que o CONTRATANTE analisará ser pertinente ou não;

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

8.1.15) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização de combustíveis;

8.1.16) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Artigo 4º da ANP nº 09, de 07/03/2007).

9) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:

9.1.1) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.1.2) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato a ser firmado.

9.1.3) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.4) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.1.5) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.1.6) Impedir que terceiros executem o fornecimento dos combustíveis objeto deste Termo de Referência;

9.1.7) Supervisionar, o fornecimento dos combustíveis, inclusive com a realização de ensaios de recebimento (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

9.1.8) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento caso necessário.

10) DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1) A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidores, a saber, ANTONIO CARLOS CORONA E ESTEVÃO ARNALDO GASPARINI MILANEZI, designados gestores/fiscais do contrato, ocupantes do cargo de GERENTE DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercerem em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

10.2) A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3) A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no edital e em todos os seus anexos, cabendo CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

10.4) O CONTRATANTE, comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas pelas Secretarias Municipais no fornecimento dos combustíveis, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5) A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

10.6) A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.7) O Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos combustíveis ora contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

10.9) No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

10.10) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.11) Nos termos do Artigo 3º combinado com o Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelo órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11) ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES

11.1) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.2) Para fins de eventual Reequilíbrio Econômico Financeiro serão analisadas pela administração pública os requisitos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e média quinzenal dos preços de venda dos combustíveis publicada no sítio da ANP, tendo como base aqueles praticados na cidade de Colatina-ES (Município mais Próximo de São Roque do Canaã), desde que seja comprovado através de documentos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

12) DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no 5º (quinto) dia útil após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo fiscal do contrato, acompanhadas das requisições devidamente autorizadas.

12.2 A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do fiscal, o qual emitirá atestado(s) comprovando que os serviços foram prestados.

12.3 O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

12.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

12.8 Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

12.9 Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de fornecimento, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

12.10 Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

12.11 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

13) SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 À CONTRADATA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) Moratória;
 - b.2) Compensatória;
- c) cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Roque do Canaã,
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,
- f) Declaração de inidoneidade.

13.3 A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

13.4 A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global constante na ordem de fornecimento para a CONTRATADA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global constante na ordem de fornecimento. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

13.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

13.5.1 de 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Executar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

13.5.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor global homologado para a CONTRATADA, nos casos de:

- a) se recusar a cumprir a ordem de fornecimento/serviço ou recusar-se a assinar a Ata/Contrato, aceitá-la ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;
- b) não fornecer o objeto da ordem de fornecimento/serviço ou inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

13.5.3 Caso a LICITANTE VENCEDORA se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços, objeto desta licitação, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.5.4 Em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 12.5.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

13.5.5 O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a LICITANTE VENCEDORA/FORNECEDORA tenha a receber da Administração.

13.5.6 A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

13.6 A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

13.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a LICITANTE VENCEDORA/FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

13.8.1 A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10.1 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

13.11 As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 056/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
.....,
com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela
presente,
informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª), Carteira de Identidade nº, é
pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do
Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer,
assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 056/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela
Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
.....,
com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob
as
penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em
obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 056/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 056/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 056/2019

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Eu _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº
0XX/2019, firmado entre o
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
DO CANAÃ e a empresa.....**

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS CASOTTI**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 695.858.497-04, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **Pregão Presencial nº 056/2019**, devidamente homologado pela autoridade competente em **xxx/xxx/xxxx**, no **Processo nº 3769/2019**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA por meio deste, se obriga a fornecer ao Município de São Roque do Canaã, **combustíveis para a frota municipal, de veículos eventualmente locados a serviço do município e dos equipamentos, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.**

1.2 - A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento acima mencionados observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, e suas alterações e das Resoluções ANP nº 41/2013 e 57/2014.

1.3 - A empresa que fornecerá os combustíveis deverá estar instalado/localizado num raio de até 5 km (cinco quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã e funcionar no período de 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.2 – PAGAMENTO CONFORME ITEM 12 TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

7.1 - CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

8.2 - Para fins de eventual Reequilíbrio Econômico Financeiro serão analisadas pela administração pública os requisitos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e média quinzenal dos preços de venda dos combustíveis publicada no sítio da ANP, tendo como base aqueles praticados na cidade de Colatina-ES (Município mais Próximo de São Roque do Canaã), desde que seja comprovado através de documentos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro..

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - À LICITANTE VENCEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) Moratória
 - b.2) Compensatória
- c) cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã,
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,
- f) Declaração de inidoneidade.

9.2 - A penalidade de **advertência** será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

9.3 - A penalidade de **multa moratória** será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor global. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

9.4 - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada no patamar:

9.4.1 - de **10% (dez por cento)** sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:

- a) Fornecer os Combustíveis em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da LICITANTE VENCEDORA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

9.4.2 - de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global homologado para a LICITANTE VENCEDORA, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

- a) se recusar a cumprir ou recusar-se à assinar o Contrato ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;
- b) não fornecer o objeto ou inexecutar totalmente o objeto do contrato;

9.4.3 - Caso a LICITANTE VENCEDORA se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os combustíveis objeto desta licitação, não atender ao disposto no Edital, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.4.4 - em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 9.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

9.4.5 - O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a LICITANTE VENCEDORA tenha a receber da Administração.

9.4.6 - A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

9.5 - A penalidade de **suspensão do direito de licitar** com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

9.6 - A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.7 - A penalidade de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a LICITANTE VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

9.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9.1 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

9.10. - As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÕES

proprietário, em caso de firma individual.

- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do Fornecimento, sem prévia ou expressa autorização do contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos Fornecimentos;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver;

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao Fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (Três) vias para um só fim e efeito.

São Roque do Canaã, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA